

PARECER Nº: 99/2023 – Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 2.704/2023

INTERESSADO: VER. ZEZÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 76/2023

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 76/2023, que autoriza a instalação de comedouros e bebedouros comunitários, denominados "Kit Pet Social", destinados a cães e animais em situação de abandono no Município de Santo André.

A matéria fere o art. 42 da Lei Orgânica do Município, que reserva ao Prefeito exclusividade na iniciativa de projetos de lei que disponham sobre organização administrativa do Executivo (inciso III), serviços públicos (inciso IV) e atribuições das secretarias e órgãos da Administração (inciso VI).

Por outro lado, não há como negar que a medida pretendida trata, na verdade, de mero ato administrativo da alçada do Prefeito, cuja implantação não depende de autorização da Câmara Municipal.

Diante de todo o exposto, consideramos o PL CM nº 76/2023 não somente ilegal, por ferir o art. 42 da Lei Orgânica do Município, mas também inconstitucional, por afrontar o princípio constitucional da independência entre os Poderes.

Sala das Comissões, em 22 de junho de 2023,
471º ano de fundação da cidade.

Relator:

MARCIO COLOMBO
Vereador



Aprovado o Parecer nº 99/2023 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** e **ILEGALIDADE** do Projeto de Lei CM 76/2023.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

ZEZÃO
Vereador

MARCIO COLOMBO
Vereador

